

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, sede nesta cidade, na Rua da Liberdade, 1524- Centro, neste ato representado pelo Secretário Itamar Cardozo Moreira, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a contratação de prestação de serviço com trator e ensiladeira para corte de silagem de milho nas propriedades rurais do município, Serviço com trator potência 130cv, ensiladeira e carreta agrícola, equipamentos em excelente estado de conservação. - A prestação dos serviços inclui todos os gastos com a manutenção do trator, da ensiladeira e da carreta agrícola, incluindo motorista devidamente habilitado e combustível conforme especificações do edital e seus anexos. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, I,
§ 1º, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de trator e ensiladeira para corte de silagem de milho, atendendo aos produtores rurais do município. O corte de silagem precisa ser realizado dentro do período ideal para garantir a qualidade do milho, evitando que ele passe do ponto e perca valor nutritivo. Esse tempo é crítico, e a janela para a realização da silagem é estreita.

Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços é essencial, uma vez que dois tratores da Secretaria de Agricultura estão em manutenção e, portanto, não estão disponíveis para atender à demanda imediata dos produtores rurais. A falta de maquinário adequado e disponível para realizar o corte da silagem pode resultar em perdas econômicas significativas.

A prestação desse serviço é imprescindível para que os produtores possam realizar a silagem dentro do período adequado, garantindo a qualidade do milho e evitando perdas. A contratação é, portanto, necessária para apoiar a produção agrícola local, promovendo o pleno funcionamento das atividades rurais e contribuindo para a sustentabilidade econômica da região.

Além disso, a prestação do serviço de trator e ensiladeira atenderá os produtores de forma eficiente e dentro do prazo, proporcionando segurança e continuidade nas atividades produtivas, com a qualidade esperada para o milho destinado à silagem.

4 DA CONTRATADA

CONSUVET – TREINAMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO LTDA, CNPJ 39.327.980/0001-77, com sede na Avenida Coronel Rupp, 2444, Bairro Centro – Catanduvas/SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação desse prestador de serviços se faz necessária devido à alta demanda pela realização desse serviço no município, aliada à limitação de tempo disponível para a execução do corte. Após pesquisas e tentativas de encontrar outras empresas ou prestadores de serviços na região, constatamos que, diante da demanda existente, somente esse prestador está disponível e com a capacidade para atender a essa necessidade de forma eficiente e dentro do prazo adequado.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A contratação será no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2025

Recursos Próprios da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

7 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Catanduvas/SC.

8 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Responsável pela fiscalização do contrato: José Carlos Dalsoto.

Catanduvas, 28 de Janeiro de 2025.

Itamar Cardozo Moreira
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo